



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 1/2010
Processo Licitatório nº 6/2011
Inexigibilidade nº 3/2011**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – Cis-Comcam faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que abrirá inscrições para o credenciamento de profissionais ou clínicas especializadas para prestação de serviços, conforme condições constantes deste instrumento.

1. Do objeto e condições

1. O objeto do presente Edital é o CREDENCIAMENTO de clínicas ou Profissionais (especializados), para a prestação de serviços nas especialidades contidas no despacho da Presidência;
2. A tabela de preços será adotada após o credenciamento das empresas/profissionais, junto a Comissão Permanente de Licitação, desta entidade.
3. A mesma divulgada no site www.ciscomcam.com.br será válida para o exercício de 2011.
4. Os serviços serão prestados na sede da empresa ou no consultório médico do credenciado.

2. Dos Prestadores de Serviço.

1. Poderão credenciar-se a prestar os serviços referidos no item anterior, pessoas jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, desde que atendidas às disposições deste Edital.

3. Da Renumeração dos Serviços.

1. A renumeração dos serviços referidos no item 1, se dará unicamente com base nas referências da Tabela, valores fixados pelo Cis-Comcam conforme Resolução Nº 4/2010, publicada no Jornal Tribuna do Interior em 23/12/2010, constante no Processo Licitatório Nº 6/2011 e Inexigibilidade Nº 3/2011.



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

2. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, no mês subsequente à prestação dos serviços executados, através de depósito em conta corrente da CONTRATADA ou cheque nominal. A nota fiscal de serviços deverá ser encaminhada mensalmente acompanhada da 1ª (primeira) via de requisição de exame/consultas devidamente autorizado pelo Cis-Comcam.
3. Após o recebimento da nota fiscal (liquidação) o Cis-Comcam terá um prazo de 10 (dez) dias para o seu pagamento.

4. Dos usuários dos Serviços.

1. Os usuários dos serviços referidos no item 1 são aqueles atendidos nas unidades de saúde ou encaminhado pela mesma, com guias devidamente autorizadas.

5. Do Credenciamento dos Prestadores de Serviços.

1. As condições de credenciamento de prestadores de serviços do Cis-Comcam são universais e, portanto, sob as mesmas condições para todos os prestadores de serviços, razão pela qual são firmadas num tempo de disposição rígidas e inegociáveis, em que obrigam tanto ao consórcio de municípios como os prestadores de serviços, após o deferimento de seu credenciamento.
2. O credenciamento se dá após a aprovação do pedido de inscrição na forma deste edital, com análise e deferimento do requerimento.
3. As pessoas jurídicas serão cadastradas conforme critérios abaixo elencados:
4. a) priorizando os profissionais credenciados nos exercícios anteriores;
5. b) mediante demanda dos serviços;
- c) ordem de apresentação dos envelopes, junto ao setor indicado no item 5.1 do chamamento público nº 01/2010.

Parágrafo Único: A qualquer tempo o Termo de Credenciamento e/ou Contrato poderá ser alterado, visando adequar o serviço e/ou valores às condições de execução dos serviços ora prestados.

6. Das inscrições.



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

1. As inscrições para o credenciamento se darão a partir do dia 05/08/2011 com data prevista para o encerramento em 15/08/2011, à 09:00 Horas, através da entrega da Solicitação de Credenciamento (modelo de requerimento) acompanhado dos seguintes documentos, acondicionados em envelope devidamente lacrado:

PESSOA JURÍDICA – Novos credenciamentos.

- a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo I;
- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial; (Junta Comercial);
- c) Cópia do ato constitutivo e sua última alteração, devidamente registrado no órgão competente;
- d) Cópia do Alvará de Licença;
- e) Cópia da Licença Sanitária;
- f) Certidão Negativa do Município Sede da Empresa;
- g) Certidão Conjunta da Receita Federal; www.receita.fazenda.gov.br
- h) Certidão da Receita Estadual;
- i) Certidão da Previdência Social (CND ou CPD); www.receita.fazenda.gov.br
- j) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF); www.caixa.gov.br
- k) Declaração de idoneidade, conforme modelo constante no Anexo III;
- l) Cópia do cadastro da empresa junto ao CNES;
- m) Declaração do proponente de que não possui nenhum impedimento, tanto referente à Lei 8.666/93 quanto às demais legislações atinentes à espécie, conforme modelo constante no Anexo IV.

Observação: As pessoas jurídicas deverão indicar no anexo I, a pessoa física (médico) que executará o serviço ora contratado, devendo anexar seus documentos pessoais: Cópias do RG, CPF, CRM, comprovante de especialidade, comprovante de endereço, comprovante de conta bancária junto ao Banco do Brasil para serem efetuado os pagamentos.

2. A falta de quaisquer documentos é razão para o indeferimento da solicitação.
3. Uma vez homologada a inscrição, o prestador de serviços será convocado para firmar o Termo de Credenciamento/Contrato;
4. A empresa/profissional deverá manter atualizados os documentos, relacionados nesse item sob pena de anulação da inscrição.

7. Das Disposições Finais



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

1. Para obter cópia deste Edital e anexo, os interessados poderão acessar o site do Cis-Comcam www.ciscomcam.com.br.
2. O resumo deste Edital será publicado no Órgão Tribuna do Interior do Município de Campo Mourão, bem como em seu Mural.
3. Os contratos possuirão sua validade estendida em 90 dias além do exercício de 2011, prazo esse necessário para a confecção dos novos contratos para o exercício de 2012.
4. O Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:
 - a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
 - b) Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pela CONTRATANTE, ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
 - c) Por razões de interesse público, conforme art. 78 da Lei nº 8.666/93;
 - d) Nas demais hipóteses previstas em Lei;
 - e) Das sanções, multas e da rescisão prevista nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93;
 - f) Falta da dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte da contratante; e
 - g) Inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento/Contrato ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidos e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93.

Campo Mourão, 04 de agosto de 2011.

Vagner Siqueira Alves

Presidente da Comissão de Licitação em exercício